



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

Termo de Apostilamento Nº 02 ao Contrato CEDAE nº 044/2025 (DTP), firmado em 25/04/2025, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) - Versão 5**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 044/2025 (DTP), Processo Administrativo nº SEI-150017/005593/2024 tem por objeto “**COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO RESERVATÓRIO NOVO MARAPICU - NOVA IGUAÇU/RJ**”, contratado mediante Procedimento Licitatório – LI nº 012/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual (complementação após rerratificação)**, tendo como base os índices Globais EMOP 01.050 e 05.100, apurados no período compreendido entre Fev/2024 e Fev/2025, no valor total estimado de **R\$ 335.398,12 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado sob DOC. SEI 124135996 e autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, autuada sob DOC. SEI 125904291.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) - Versão 5, art. 194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 1201631611

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 161190002

Centro de Custos n.: DT00000000

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta nº001/2026, datada de 29/01/2026, protocolada na CEDAE sob RD CEDAE nº0046/2026, em 29/01/2026, autuado sob DOC SEI nº 124099977 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme indexes 124099367 e 124437409, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. Nº 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg. 0-015173-5 – CEDAE

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 06/03/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126434357** e o código CRC **DE35BD13**.